



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Scanner A4, Duplex, 25ppm

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n^o 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, n^o 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição de um **Scanner A4, Duplex, 25ppm, Colorido** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação por digitalização de processo, já que as máquinas copiadoras não estão suportando o quantitativo de trabalho exigido.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação vem ano a ano adquirindo novos equipamentos, de forma a manter a Rede Municipal de Educação funcionando em condições para suprir suas necessidades.

A compra de equipamentos de informática faz-se necessário para que as a Secretaria Municipal de Educação possam cumprir com todas as suas obrigações na digitalização de processos que são enviados ao Governo Estadual, Governo Federal, Ministério Público e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de um Scanner A4, Duplex, 25ppm.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Scanner A4, Duplex, 25ppm, Colorido. Scanner portátil A4 duplex 25PPM color. Volume diário recomendado: Até 3.000 páginas por dia. Velocidades de produção*: Preto e branco escala de cinza cor: até 25 ppm 50 ipm a 200 e 300 dpi. Tecnologia de digitalização: Dual cis (cmos); A profundidade de bit de saída em escala de	UNID	01

Handwritten signature: J. B. Moraes



Administração 2021/2024

	cinza deverá ser de 256 níveis (8-bit); a profundidade do bit de saída em cores é 24 bits (8 x 3). Painel de controle do operador: LED de 1,5 de 7 segmentos. Resolução óptica: 600 dpi. Iluminação: LEDs rgb individuais. Resolução de saída: 75 100 150 200 240 250 260 300 400 500 600 1200 dpi. Tamanho máx. mín. Tamanho do documento**: 216 mm x 356 mm (8,5 pol. x 14 pol.) 52 mm x 52 mm (2,08 x 2,05 pol.). Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm (8,5 pol. x 118 pol.). Espessura e peso do papel: Papel 27-200 g m2 (7.2 - 110 lb.). Espessura da carteira de identidade: até 1.4mm (0.05 in.)-Alimentador: Até 80 folhas de papel de 80 g m2 (20 lb.). Aceita documentos pequenos, como A8, carteiras de identidade e cartões.		
	TOTAL		

2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto, os possíveis valores e a grande demanda, que seja realizado por dispensa de Licitação.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

2023/04/04



Administração 2021/2024

4.3. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.4. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um)

José Maurício



Administração 2021/2024

ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.5. Do fornecimento:

- 4.5.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.
- 4.5.3. O produto deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.
- 4.5.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.
- 4.5.5. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

4.6. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.3. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº

de Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade e atender a descrição exata do que foi contratado.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.
- h) A contratada deverá fornecer o item conforme as descrições e especificações.

5.4. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Manoel



Administração 2021/2024

- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (certidão municipal, certidão estadual – às duas, certidão negativa federal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas) com data compatível com a Nota Fiscal, além do cartão CNPJ.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do

Handwritten signature: J. B. Moraes



Administração 2021/2024

valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

João Moreira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

7.5. Das propostas de preços:

7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do Prazo do Contrato:

O contrato será confeccionado com uma previsão de noventa (90) dias.

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Termo de Referência

1 – DO OBJETO

1.1– O objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado e mão de obra qualificada para manutenção diversas nas dependências da Prefeitura Municipal de Carmo.

1.1.1 – 04 Ar condicionado split 30.000 BTUs inverter 220v.

1.1.2 - 04 Ar condicionado split 12.000 BTUs inverter 220v.

1.1.3 – 1.200 horas de serviço de manutenção de ar condicionado.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Ar condicionado Modelo split.

2.1.1 – Eficiência energética “A”

2.1.2– Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático.

2.1.3 – Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display.

2.1.4– Controle remoto com: Display de cristal líquido.

2.1.5 – Condensador e Evaporador em: Cobre

2.1.6 – Garantia: 12 meses.

2.2. – Serviço de Manutenção de ar condicionado.

2.2.1 – Mão de obra especializada em ar condicionado para atender a todos de diferentes marcas e modelos conforme solicitação prévia.

2.2.2 – A referida mão de obra será feita mediante orçamento de horas de serviço prévio a cada equipamento solicitado.

2.2.3 – As referidas manutenções serão feitas em conformidade com o quadro de horários da Prefeitura Municipal de Carmo.

2.2.4 – Todo e qualquer atendimento ou manutenção, troca ou substituição deverá ser feita nas dependências da instituição, acompanhada pelo fiscal de contratos.

2.2.5 – As manutenções serão pagas por hora trabalhada conforme conferência pelo fiscal de contratos.

3 – DO VALOR

3.1 – Deverão ser computados nos preços a serem ofertados, todos os impostos, taxas, transporte e tributos incidentes sobre o item.

3.2 – O valor médio será definido através de cotação de preços pelo setor de compras.

4 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito, Situado a Praça Princesa Izabel nº 01, Centro – Carmo.

4.2- Deverá ser entregue em até 10 dias após a emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal eletrônica e as respectivas certidões negativas.

4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

5 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – A vencedora obriga-se a entregar o item e os serviços conforme o estipulado neste Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE.

6.1- Acompanhar e aferir a entrega do item de acordo com este Termo.

6.2- Efetuar os pagamentos conforme especificado neste termo de referencia

Paulo Santana Jerônimo

MUNICIPIO DO CARMO
Paulo Santana Jerônimo
Diretor do Gabinete do Prefeito
Port. n° 028/2021

REQUISIÇÃO nº 006/2022

Carmo-RJ, 26 de janeiro de 2022.

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito

(X)Aquisição de Material

(X)Prestação de Serviço

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
1	04	UN	Ar condicionado split 30.000 BTUs inverter 220v.
2	04	UN	Ar condicionado split 12.000 BTUs inverter 220v
3	1.200	Horas	Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado



Paulo Santana Jerônimo

MUNICIPIO DO CARMO
Paulo Santana Jerônimo
Diretor do Gabinete do Prefeito
Port n° 028/2021

Termo de Referência

1 – DO OBJETO

1.1– O objeto é a aquisição de impressora profissional colorida a laser com 06 kits de suprimentos.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Impressora a Laser colorida, com velocidade de impressão de até 35 ppm, ciclo de trabalho mínimo de 85.000 imagens/ e 8,5 k páginas mês, com velocidade de impressão da primeira página no máximo de 9,3 segundos, resolução máxima de 600x600x8 dpi, processador de no mínimo 1.05ghz, memória de impressão de 2gb, conectividade Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade, NFC Tap-to-Pair e Wi-Fi 802.11n and Wi-Fi Direct with optional Wi-Fi Kit.

2.2 – Suporte para os sistemas: Windows® 10, Windows® 10 Server 2008 R2, Windows® 11, Windows® 7, Windows® 8, Citrix, Fedora Core 12-15, HP-UX® 11iv2, IBM® AIX® 5, Linux®, Mac OS®.

2.3 – Capacidade de saída de 250 folhas frente e verso automaticamente, bandeja multifuncional com capacidade para no mínimo 150 folhas, bandeja de no mínimo de 500 folhas.

2.4 – Com tela capacitiva de no mínimo 5 polegadas para executar tarefas e funções com facilidade.

2.5 - Serviço de Impressão via Web a partir do Google Cloud Print.

2.6 – Impressora ideal para equipes de médio porte.

2.7 – Impressora equivalente ou superior a Xerox VERSALINK C400

2.8 – 06 Unidades de kits de suprimento de impressão com todas as cores.

3 – DO VALOR

3.1 – Deverão ser computados nos preços a serem ofertados, todos os impostos, taxas, transporte e tributos incidentes sobre o item.

3.2 – O valor médio será definido através de cotação de preços pelo setor de compras.

4 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – O equipamento deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, Situado a Praça Princesa Izabel nº 01, Centro – Carmo.

4.2- Deverá ser entregue em até 20 dias após a emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal eletrônica e as respectivas certidões negativas.

4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

5 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – A vencedora obriga-se a entregar o item conforme o estipulado neste Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE.

6.1- Acompanhar e aferir a entrega do item de acordo com este Termo.

6.2- Efetuar os pagamentos conforme especificado neste termo de referencia

Paulo Santana Jerônimo

MUNICÍPIO DO CARMO
Paulo Santana Jerônimo
Diretor do Gabinete do Prefeito
Port n° 028/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de compra de madeiras, com fornecimento de imediato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.. A aquisição da solicitação referente à compra de madeira justifica-se para realização de reformas dos parques e praças deste Município, pois se encontram sucateados.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	BANDEJA DO TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8712-DW	Unid	01
02	KIT CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8712 DW	Unid	01

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Situada à Praça Princesa Izabel, nº 06 – Centro
- b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 00h às 16h
- d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os Materiais deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e estarem em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.



- a) Os Materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de produtos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos.

7.3. Os Materiais deverão ser aceito, da seguinte forma:

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos Materiais, mediante autorização da contratante.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.



9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

9.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.



8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos Materiais que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os Materiais a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os Materiais deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos equipamentos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar dos Materiais cotados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.



9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os Materiais deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.



10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.



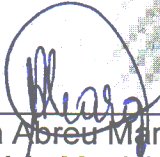
P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

12. CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Nélida Abreu Marques
Secretária Municipal de
Meio Ambiente
Port. 008/2021

SIGNADOC

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TONERES e REFIS DE TINTAS

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. n° 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Buscando o bom funcionamento de toda a Rede Municipal de Educação, se faz necessário a aquisição de TONERES e REFIS DE TINTAS (originais) para máquina copiadora e impressoras, conforme descrito no Termo de Referência.

A compra é de extrema importância, já que os TONERES e REFIS DE TINTAS são necessários para a impressão e reprodução de documentação, avaliações impressas, e para a impressão de trabalhos e apostilas para os alunos da Rede Municipal de Educação. Tais aquisições são previstas para o ano letivo de 2022 através do Ato licitatório.

Considerando a grande utilização, faz-se necessário que a aquisição ocorra no menor tempo possível.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de TONERES e REFIS DE TINTAS, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

Handwritten signature



Administração 2021/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Aquisição de toner compatível com original para a Impressora Multifuncional XEROX B215.	UNID	200
02	Kit com 4 refis compatíveis com original para impressora CANON G4110 jato de tinta. O Kit deve conter: 01 Refil Preto com 135 ml, 01 Refil Ciano com 70 ml, 01 Refil Amarelo com 70 ml e 01 Refil Magenta com 70 ml.	UNID	150
Total			350

2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto e o quantitativo e tendo por objetivo conseguir um menor preço no mercado, que seja adquirido por PREGÃO ELETRÔNICO.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

20/05/2024



Administração 2021/2024

contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.4. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

José Maria



Administração 2021/2024

4.5. Do fornecimento:

- 4.5.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.
- 4.5.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.
- 4.5.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.
- 4.5.5. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, n°15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

4.6. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.3. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do

M. Maciel



Administração 2021/2024

contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) A vencedora deverá fornecer Toneres e Refis de Tintas originais e, no caso dos toneres, os mesmos deverão ser compatíveis com as impressoras. A compatibilidade dos toneres será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

e) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

f) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

g) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

h) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

i) A contratada deverá seguir as descrições para que os itens fornecidos estejam em conformidade com a especificação determinada.

5.4. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;

2023/2024



Administração 2021/2024

- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os

José M. M. M.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será

de Moraes



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Av. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

7.5. Das propostas de preços:

- 7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.
- 7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

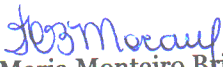
Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do término do contrato:

O contrato terá um prazo, em estimativa, até 31/12/2022.

7.8. Critério de Julgamento das Propostas:

No critério de julgamento das propostas será observado o menor preço por item.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021
MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Termo de Referência

1 – DO OBJETO

1.1– O objeto é a aquisição de peças para manutenção de impressoras/copiadoras a laser.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – unidade fusora brother dcp- 8112 dn hl- 5452dn dcp-8152dn dcp-8157 dn mfc- 8952dw/ lb6930001/
original

2.2 – bandeja do cilindro para impressora brother dcp- l2540dn

2.3 – bandeja do cilindro para impressora brother dcp -8152dn.

2.4 – tonner para impressora samsung scx- 5637fr

3 – DO VALOR

3.1 – Deverão ser computados nos preços a serem ofertados, todos os impostos, taxas, transporte e tributos incidentes sobre o item.

3.2 – O valor médio será definido através de cotação de preços pelo setor de compras.

4 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – O equipamento deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, Situado a Praça Princesa Izabel nº 01, Centro – Carmo.

4.2- Deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal eletrônica e as respectivas certidões negativas.

4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

5 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – A vencedora obriga-se a entregar o item conforme o estipulado neste Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE.

6.1- Acompanhar e aferir a entrega do item de acordo com este Termo.

6.2- Efetuar os pagamentos conforme especificado neste termo de referencia



Paulo Santana Jerônimo

MUNICIPIO DO CARMO
Paulo Santana Jerônimo
Diretor do Gabinete do Prefeito
Port. n° 028/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro - Carmo-RJ
Administração 2021/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE INTERNO E
TRANSPARÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 001/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

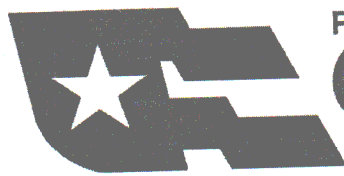
Aquisição de Material

Prestação de Serviços

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.
01	Aquisição de Tonner compatível com original para a Impressora Multifuncional Xerox B 215	UN	40
02	Kit com 4 refis compatíveis com original para Impressora Multifuncional Canon G 4110, jato de tinta colorida. O Kit deve conter: 01 refil preto com 135 ml, 01 refil ciano com 70 ml, 01 refil amarelo com 70 ml e 01 refil magenta com 70 ml.	UN	10

Carmo, 11 de janeiro de 2022.

ANDREY CARVALHO SILVA
Secretário do Controle Interno e Transparência
Portaria nº014/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de compra de madeiras, com fornecimento de imediato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.. A aquisição da solicitação referente à compra de madeira justifica-se para realização de reformas dos parques e praças deste Município, pois se encontram sucateados.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	BANDEJA DO TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8712 DW	Unid	01
02	KIT CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8712 DW	Unid	01

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Situada à Praça Princesa Izabel, nº 06 – Centro

b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;

c) No horário das 00h às 16h

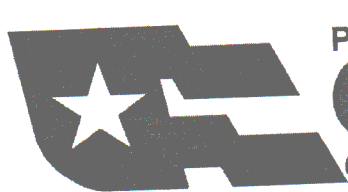
d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os Materiais deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e estarem em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.



- a) Os Materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de produtos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. Os Materiais deverão ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos Materiais, mediante autorização da contratante.

b) Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.



8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos Materiais que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os Materiais a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os Materiais deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos equipamentos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar dos Materiais cotados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

9.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os Materiais deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

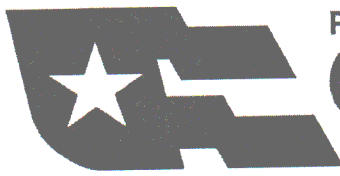
10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



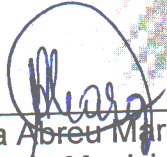
P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

12. CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Nélida Abreu Marques
Secretária Municipal de
Meio Ambiente
Port. 008/2021

SIGNADO

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159